

PORTARIA CRCBA Nº 34/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA) – Biênio 2022/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Contador ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA);

Considerando que a Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA).

Art. 2º O Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) será composto pelos funcionários: **Adailce Soares Dos Santos, Angelo Batista**

Grisi, Ivanluiz Bastos Trindade e Leandro Nunes Santos e pelos Conselheiros: Contador **Dorywillians Botelho de Azevedo** e Contador **Cristiano Silva Borges**, e sob a coordenação deste último.

§ 1º As reuniões do Comitê ocorrerão por videoconferência ou na sede do CRCBA.

§ 2º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I. Elaborar projeto de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCBA, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II. Analisar os procedimentos realizados pelo CRCBA com base na Lei Geral de Proteção de Dados;

III. Propor alterações de procedimentos à Administração;

IV. Recomendar contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias, à Administração;

V. Fiscalizar a aplicação da LGPD no âmbito do CRCBA;

Art. 4º As recomendações do Comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos e as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor e homologadas pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da revogação ou alteração, por conveniência administrativa.


Contador **André Luis Barbosa Dos Santos**
Presidente



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

Ciente:

Adailce Soares Dos Santos _____

Angelo Batista Grisi _____

Ivanluz Bastos Trindade _____

Leandro Nunes Santos _____

Dorywillians Botêlho de Azevedo _____

Cristiano Silva Borges _____

